



Prefeitura Municipal de Sarandi

Rua Timbó, 525 - Fone: 22-4665 - DDD 0442 - CEP 86990
Estado do Paraná

DECRETO Nº 002/83.

Súmula:-Dispõe sobre a legislação tributária-Municipal nos moldes do Município de origem - Lei Municipal nº 905- de 09.12.77- Código Tributário Municipal, adotado por este Município e da outras providencias.

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art.13- da Lei Estadual- Complementar nº 02, de 18.06.73,

DECRETA:

Art.1º)-Por força do presente Decreto, fica adotado em todo o território Municipal deste Município, o Código Tributário Municipal do Município de origem- Marialva, deste Estado, sob nº 905- Lei de 09 de dezembro de 1.977, com todas as Tabelas e Regulamentos, incluindo- se 1.485, de 13.12.82 e 1.486, de 14.12.82, cujas normas legais, ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art.2º)-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 1.983.



Julio Bifon
JULIO BIFON

(Prefeito Municipal)

Reg. Livro n.º _____	Fis. _____
Publicado (a) na <u>ORDEM DO</u>	
<u>NORTE DO PARANA</u>	
N.º <u>2.678</u> em <u>10/02/83</u>	
<u>M. A. S.</u>	
FUNCIONÁRIO	